

Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (50 %), de 19 de Setembro de 2005 a 18 de Setembro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9095/2005 (2.ª série):

Mestre Paula Maria Martins de Almeida Mota Verajão — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9096/2005 (2.ª série):

Licenciado José Francisco Taborda Curate — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (20 %), de 19 de Setembro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9097/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 3 de Outubro de 2005:

Mestre Pedro Sérgio Rosas Bingre do Amaral, equiparado a assistente na Escola Superior Agrária deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 22 de Outubro e 1 de Novembro de 2005.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9098/2005 (2.ª série):

Doutora Maria Alexandra Campos Seabra Pinto — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (40 %), de 19 de Setembro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9099/2005 (2.ª série):

Mestre João Joaquim Rodrigues Silva Breda — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (20 %), de 19 de Setembro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9100/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 3 de Outubro de 2005:

Licenciado Jorge Araújo de Menezes — autorizada a rescisão do contrato como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9101/2005 (2.ª série):

Doutora Brígida João Benedito Farinha da Rocha Brito — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50 %), de 19 de Setembro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9102/2005 (2.ª série):

Mestre Rosário Plácido Roberto da Costa — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola

Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo integral, de 31 de Outubro de 2005 a 30 de Outubro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho n.º 21 953/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, foi, por deliberação do conselho de gestão de 14 de Junho de 2005, ratificada em conselho geral de 6 de Julho de 2005, aprovado o seguinte, relativamente à frequência de disciplinas isoladas na Escola Superior Agrária de Coimbra:

Desejando cada vez melhor interpretar os desígnios do ensino superior politécnico e pretendendo diversificar o seu campo de actividade, a Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC) considera poder e dever alargar a oferta na área da formação inicial a novos públicos, de modo a favorecer a possibilidade de mais cidadãos beneficiarem, numa lógica de formação ao longo da vida, do acesso à cultura e à actualização/aprofundamento de competências nas diversas matérias que nela são objecto de docência e investigação.

Neste sentido se manifestou favoravelmente o conselho científico da respectiva Escola, em reunião de 9 de Junho de 2005, decidindo aprovar a frequência de disciplinas isoladas segundo as seguintes normas:

1 — Podem candidatar-se à frequência de disciplinas isoladas nos cursos de licenciatura em Engenharia Alimentar, Engenharia do Ambiente, Engenharia Agro-Pecuária, Engenharia dos Recursos Florestais, Ecoturismo, Agricultura Biológica e Biotecnologia:

- a) Os titulares de um curso superior que confira grau académico (bacharel, licenciado, mestre, doutor);
- b) Os interessados que possuam currículo considerado relevante.

1.1 — Os interessados só poderão candidatar-se até ao máximo de seis disciplinas semestrais em cada ano lectivo.

2 — Para o efeito, os candidatos devem apresentar, por escrito, requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da ESAC, em prazo a definir anualmente pelo conselho directivo, fundamentando o interesse pela frequência das disciplinas a que se candidatam.

3 — A autorização de frequência é da competência do presidente do conselho directivo, obtido parecer do conselho científico.

4 — Ao requerimento do interessado deve ser dada resposta em prazo a definir anualmente pelo conselho directivo.

5 — Os candidatos admitidos devem fazer a sua inscrição nos Serviços Académicos da ESAC.

6 — A aprovação nas disciplinas isoladas frequentadas não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo dos cursos em que as mesmas se integram.

7 — Aos interessados que o requererem será passado um certificado de aproveitamento, com indicação de horas, classificação e créditos, se definidos.

4 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Edital n.º 867/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes do Regulamento Geral de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, conjugados com a Portaria n.º 957/2005, de 30 de Setembro, faz-se público que se encontra aberto concurso para 40 vagas, a decorrer de 26 de Outubro a 7 de Novembro de 2005, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, criado pela Portaria n.º 957/2005, de 30 de Setembro, na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, em Coimbra, a ter início no ano lectivo de 2005-2006. Poderão ainda realizar a sua candidatura nos dois dias úteis seguintes ao prazo fixado mediante o pagamento de multa.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita. As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfer-